



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM CATORZE DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, como adiante se segue:

Aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, constatado o quórum regimental, foi aberta a vigésima primeira sessão de julgamento, ordinária e híbrida, realizada simultaneamente em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom e presencialmente na Sala de Sessões desta Corte, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva e Antônio Aduardo Alcoforado Catão, bem como da Exma. Sra. Procuradora Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente a Exmª Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de gozo de férias. O Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente, presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Em seguida, diante da ausência de registros de correções a fazer pelos membros desta Turma, foram aprovadas, sem ressalvas, as Atas da 18ª sessão de julgamento virtual realizada no período de 6 a 9/6/2022, e da 20ª sessão de julgamento híbrida realizada em 7/6/2022, respectivamente. Ato contínuo, obedecendo a pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3486/2022, do dia 3/5/2022, às fls. 2/7 e 373/378, e publicação em 6/6/2022, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Híbrido, a seguir relacionados: Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000506-79.2021.5.19.0003 Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para, reconhecendo a estabilidade provisória da reclamante, em razão de seu mandato sindical como diretora suplente do SENGE/AL, com a projeção de garantia do emprego por mais 1 ano após o final do mandato, isto é, 31.12.2023, condenavam a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva do período da estabilidade, e, ainda, fixavam honorários sucumbenciais em favor do advogado da autora, no percentual de 15% do valor da causa. Custas de R\$1.000,00 sobre R\$50.000,00, valor atribuído à causa apenas para fins de direito. Computado o voto da Exmª Srª Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa proferido em sessão anterior. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000522-24.2021.5.19.0006 Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso obreiro quanto à majoração de indenização por danos morais por ausência de dialeticidade e quanto ao pagamento de multa do art. 467 da CLT e do adicional de periculosidade, por inovação recursal; e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso obreiro para acrescentar à condenação o pagamento da multa do art. 477, §8º, da CLT e majorar os honorários advocatícios para 15%; e, conhecer e dar parcial provimento ao recurso da litisconsorte para determinar a retificação dos cálculos de Id 45f9dd5, abatendo do cálculo do título "diferenças de adicional de insalubridade" os valores referentes ao adicional incluídos nas parcelas de salários atrasados, aviso prévio e saldo de salários. Custas mantidas. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0001207-93.2019.5.19.0008 Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000338-52.2020.5.19.0055 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** O Advogado Rodrigo Alves Vêras da Silva, OAB/BA 64.330, inscrito para fazer sustentação oral pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

recorrente/reclamante não compareceu. O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, dispensou a sustentação oral pela recorrente/reclamada (EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.). **Resultado:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos, dar provimento parcial ao recurso da Equatorial para excluir da condenação os 15 minutos de intervalo intrajornada deferidos ao autor e dar provimento parcial ao recurso do autor para condenar a reclamada ao pagamento de honorários sucumbenciais no importe de 15% sobre o valor resultante da liquidação da sentença. Custas pela ré no valor de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, novo valor atribuído à condenação exclusivamente para este fim. **Ordem: 18 Processo N° ROT-0000701-21.2020.5.19.0061 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Resultado:** por unanimidade, negar provimento ao recurso da Equatorial e dar provimento parcial ao recurso do autor e do escritório de advocacia para acrescer a condenação o pagamento das parcelas de plano de saúde, odontológico e auxílios alimentação e creche durante o aviso prévio indenizado (na liquidação, deverá ser observado os limites dos valores indicados na inicial) e da Participação nos Lucros e Resultados, referente ao exercício 2018. Para fins de quantificação, não havendo registro acerca do faturamento da reclamada para o exercício de 2018 e por arbitramento, determino seja considerada a média do salário base auferido pelo autor em 2019, sempre nos limites do pedido. A correção monetária, nos termos do art. 459 da CLT, conforme Súmulas n. 200, 211 e 381 do C.TST, aplicando-se o IPCA-E na fase pré-processual e a taxa Selic a partir do ajuizamento da ação, consoante julgamento das ADC's 58 e 59; majorar os honorários para 15% sobre o valor resultante da condenação; e, excluir o pagamento de multa decorrente de litigância de má-fé a cargo do autor. Custas complementares de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00. **Ordem: 22 Processo N° ROT-0000877-74.2020.5.19.0004 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** O Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.99, dispensou a sustentação oral pela recorrida(Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S/A). **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para confirmar que o autor da ação é o Senhor José Robson Alves Silva, e para excluir o pagamento de honorários sucumbenciais em favor dos patronos das reclamadas. Custas mantidas. **Ordem: 8 Processo N° ROT-0000413-78.2017.5.19. Relator PEDRO INACIO DA SILVA** Fez sustentação oral pela recorrente, o Advogado Marcos Antônio Almeida de Souza, OAB/PE 32276. Fez sustentação oral pelo recorrido a Excelentíssima Sra. Procuradora do Trabalho Adir de Abreu.). **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para excluir a multa aplicada em razão do manejo de embargos de declaração. Custas mantidas. **Ordem: 25 Processo N° ROT-0001253-20.2019.5.19.0061 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pelo reclamado/recorrente o advogado Gustavo Floro Avellar Diniz, OAB/PE 17.552 e pela reclamante/recorrente o advogado Gustavo da Silveira Leite Matias, OAB/BA 26.590. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 21 Processo N° ROT-0000858-90.2019.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** - O advogado Kléber Fernandes de Oliveira, OAB/AL 19.129, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo e negar-lhe provimento. **Ordem: 20 Processo N° ROT-0000819-43.2021.5.19.0002 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** O advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.294, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 15 Processo N° RORSum-0000570-48.2019.5.19.0007**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e obreiro e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada e dar parcial provimento ao apelo obreiro para deferir a multa do art. 477 da CLT, bem como, majorar para 15% o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000126-56.2021.5.19.0003**

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Fez sustentação oral pelo recorrente o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo para, reformando a sentença, julgar procedente, em parte, a reclamação e condenar a reclamada ao pagamento: a) do aviso prévio, da multa do art. 477 da CLT, do FGTS do período compreendido entre junho/2019 a julho/2020 com multa de 40% e da indenização substitutiva do seguro desemprego correspondente a cinco parcelas; e b) honorários advocatícios de sucumbência em 10% (dez por cento) sobre o valor dos pedidos deferidos. Determina-se que a reclamada proceda à baixa da CTPS, considerando-se a dispensa em 15/07/2020 e forneça as guias para saque do saldo do FGTS. Custas invertidas no valor de R\$ 360,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, novo valor atribuído à condenação. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000348-27.2021.5.19.0002**

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Fez sustentação oral pela recorrente (Adobe Assessoria de Serviços Cadastrais S/A), o Advogado Leonardo Henrique Ferreira, OAB/PE 24.570. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamante, advogado Marcos Adílson Correia de Souza, OAB/AL 3.241. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000466-37.2020.5.19.0002**

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Assegurada sustentação oral do Advogado Daniel Eden Nobre Oliveira, OAB/AL 10.633, pelo recorrente. **Resultado:** por unanimidade, deferindo o pedido formulado pelo patrono do recorrente, adiar o presente julgamento, já designada a sessão do dia 21.0.2022, às 9h, para prosseguimento. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000406-59.2021.5.19.0057**

Relator PEDRO INACIO DA SILVA Assegurada sustentação oral do Advogado Daniel Eden Nobre Oliveira, OAB/AL 10.633, pelo recorrente. **Resultado:** por unanimidade, deferindo o requerimento formulado pelo patrono do recorrente, adiar o presente julgamento para ser reincluído em pauta a ser publicada no DEJT. **Ordem: 17 Processo Nº RORSum-0000696-96.2020.5.19.0061**

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO O advogado José Adalberto Petean Júnior, OAB/AL 7.830, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente(Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC). **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e litisconsorcial. No mérito, dar parcial provimento ao recurso patronal para excluir do condeno as multas dos artigos 467 e 477, ambos da CLT. Dar provimento ao recurso litisconsorcial para excluir a condenação subsidiária do Senac pelas verbas deferidas na sentença. Custas mantidas no importe arbitrado no julgado de base. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000941-59.2021.5.19.0001**

Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO O advogado José Adalberto Petean Júnior, OAB/AL 7.830, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento para, reformar a sentença, e declarar a competência desta Justiça Laboral para julgar essa lide, condenar o município ao pagamento do FGTS, não recolhido, do período requerido, como também, a devolução dos valores descontados a título de INSS, 9% do salário, de 26/11/2016 a 30/07/2021, honorários de sucumbência em favor do advogado do autor, em 5% do valor da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

condenação, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que, de ofício, determinava o repasse das contribuições previdenciárias ao órgão oficial. **Ordem: 3 Processo N° RORSum-0000286-13.2021.5.19.0058 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo e dar-lhe parcial provimento para deferir a indenização referente às 04 cotas do seguro desemprego postuladas na inicial. **Ordem: 26 Processo N° ROT-0001437-73.2019.5.19.0061 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pela recorrente a advogada Gláucia Costa de Moraes, OAB/AL 17.467, e pelo recorrido, a advogada Bárbara Ellen Tavares Cardoso dos Santos, OAB/AL 12.057. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso patronal para excluir do condeno a multa do art. 467 da CLT. **Ordem: 2 Processo N° ROT-0000176-10.2020.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo e dar-lhe parcial provimento para condenar a empresa ao pagamento por indenização material dos salários devidos pelo período restante de estabilidade provisória (05 meses), no valor de R\$ 5.267,85 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), bem como, para majorar para 15% o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais. Custas pela reclamada no valor de R\$ 105,35. **Ordem: 19 Processo N° ROT-0000799-49.2021.5.19.0003 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** A advogada Camilla Raphaella Almeida dos Santos, OAB/AL 12.040, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar as reclamadas, o Detran de modo subsidiário, ao pagamento de aviso prévio indenizado (51 dias), FGTS referente aos meses de abril e maio de 2021, diferenças de multa de 40% sobre o FGTS e diferenças de verbas rescisórias, fixar o valor da indenização do art. 477 da CLT em R\$1.356,00, indenização por danos morais no valor de R\$ 3.000,00 e honorários no percentual de 10% sobre o valor da liquidação. Deve a primeira reclamada retificar a CTPS da autora para constar como data de afastamento 22.05.2021, no prazo de 5 dias, a contar do trânsito em julgado dessa decisão, independentemente de notificação, sob pena de multa de R\$5.000,00. Ultrapassado o prazo, deverá a Secretaria da Vara fazer a devida retificação. Custas pelas rés no importe de R\$200,00 calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado à condenação, apenas para este fim. **Ordem: 12 Processo N° ROT-0000508-05.2019.5.19.0008 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** A advogada Raissa Soares Dantas, OAB/PB 16.067, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente/reclamado. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os recursos. Custas mantidas. **Ordem: 16 Processo N° ROT-0000621-38.2021.5.19.0056 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** A advogada Maria Clara Tenório Gonçalves Moreira, OAB/AL 18.822, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. Custas mantidas. **Ordem: 14 Processo N° ROT-0000528-28.2021.5.19.0007 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** A advogada Gleicy Leandro Silva, OAB/PE 34.575, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para, reformando a sentença, condenar a reclamada, e subsidiariamente o Banco do Nordeste, ao pagamento das seguintes parcelas: a) horas extras, tomando-se a jornada das 7h30 às 19h30, de segunda a sexta, com meia hora de intervalo, sendo consideradas como tais as que ultrapassarem a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

44ª semanal, com acréscimo de 50%, deduzindo-se os valores comprovadamente pagos pela reclamada a idêntico título, com reflexos nos termos da inicial, em RSR, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS, observando-se a prescrição quinquenal; b) horas extras decorrentes da supressão do intervalo intrajornada, sendo de 14.7.2016 até 10.11.2017, uma hora extra com adicional de 50% e reflexos, nos termos da inicial, em RSR, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS; e de 11.11.2017 a 3.9.2019, 30 minutos diários, com acréscimo de 50 %, sem reflexos; e c) adicional de periculosidade e seus reflexos, nos termos da inicial, em RSR, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS; d) honorários advocatícios em 10% sobre o valor apurado em liquidação; e excluir a condenação da parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. Tudo nos termos da fundamentação supra. Custas no valor de R\$2.000,00, calculadas sobre R\$100.000,00, valor atribuído à condenação exclusivamente para este fim. **Ordem: 4 PROCESSO nº 0000306-09.2020.5.19.0003 (ED) RELATOR: PEDRO INÁCIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 10 Processo Nº AIAP-0000469-91.2017.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** preliminarmente, por unanimidade, indeferir o requerimento apresentado pelo Advogado João Lippo Neto, OAB/AL - 3460, para inscrição de sustentação oral, conforme Id nº 928a5b4, por não ser permitida sustentação oral em agravo de instrumento, conforme disciplina a alínea "b" do §4º do art. 87 do Regimento Interno. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 27 Processo Nº 0000237-62.2020.5.19.0007 (ED) Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 28 Processo Nº 0000294-86.2020.5.19.0005 (ED) Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 29 Processo Nº 0000332-76.2021.5.19.0001 (ED) Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 30 Processo Nº 0000363-15.2020.5.19.0007 (ED) Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 31 Processo Nº 0000513-05.2020.5.19.0004 (ED) Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 32 Processo Nº 0001365-50.2016.5.19.0010 (ED) Relator PEDRO INACIO DA SILVA Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os embargos e acolher parcialmente os embargos de declaração da executada, conferindo-lhe efeitos modificativos para: a) conhecer do recurso interposto, bem como do recurso adesivo, e negar provimento a ambos os agravos de petição; e b) excluir a multa por litigância de má-fé aplicada à executada. Não havendo mais processos, a sessão híbrida foi encerrada às treze horas do dia catorze de junho de 2022, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo _____. **ORIGINAL ASSINADO**